



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.540**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votados ou não tramitados

**Autoria:** Maria Helena de Quadros Lopes

**Data:** 16/05/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023. (NÃO VOTADO). Revoga o parágrafo 3º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 14.1      **Posição:** 47      **Número de folhas:** 04

Espécie: PR  
Categoria: não retado  
Cx: 14.1  
Páginas: 49  
Nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes.

ASSUNTO:

~~Revoga o Parágrafo 3º do Artigo 178 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Montes Claros - MG.~~

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada dia - 16/05/2023
- 4 - Comissão de Legislação e Justiça
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 / 2023.

Revoga o parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo § 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art.178 ....

§ 1º. ....

§ 2º. ....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 11 de maio de 2023.

*mhflobres*  
**Maria Helena de Quadros Lopes**  
**Vereadora**

*Maria Helena de Quadros Lopes*  
VEREADORA



Rua Urbino Viana nº 600 Bairro: Vila Guilhermina, Montes Claros Mg CEP: 39400-087,  
Telefone: (38) 3690-5400, e-mail:mariahelenagabinete@gmail.com





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023 QUE “Revoga o Parágrafo 3º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende revogar dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade nas alterações pretendidas.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de maio de 2023.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605